



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

“TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIBRATEC.”.

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecida na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **Adriane Perin de Oliveira**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Nonoai/RS, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**, à empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIBRATEC**, inscrita no CNPJ sob nº 06.311.806/0001-87, com sede na Rua Dr. Pedro Roso, 001, centro, nesta cidade de Nonoai-RS, neste representada por sua Diretoria, Sra. **Marlei Alves da Silva Casal**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Nonoai, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, em caráter oneroso, mediante a condição de que o imóvel objeto deste Termo não será utilizado fora dos fins aqui fixados e nos Termos da Lei Municipal nº ____/2021.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto formalizar a Concessão de Uso de Bem Imóvel, para utilização de 03 (três) salas de aula de uso exclusivo e mais 05 (cinco) salas de uso compartilhado da Escola Municipal Jair de Moura Calixto, para utilização nos cursos ministrados pela Escola de Educação Profissional SIBRATEC, para o fim específico de desempenhar as atividades constantes de seu objeto social, conforme projeto (anexo).

DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução de atividades administrativas e institucionais, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins, sendo vedado à **CESSIONÁRIA** transferir ou ceder este Termo de Concessão de Direito Real de

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Uso, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela cessão ajustada no presente termo fica a Cessionária obrigada ao pagamento mensal no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), até o dia 10 de cada mês subsequente ao da utilização, e, em caso de rescisão antes de completar o mês, o valor será pago proporcionalmente aos dias utilizados

Parágrafo Único – O atraso no pagamento implicará na atualização mensal do saldo devedor pela variação do IGP-M e na aplicação de juros a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o saldo atualizado.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência por 01 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) zelar pelo imóvel cedido;
- b) permitir o livre acesso, às instalações cedidas, de servidores da do CEDENTE quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;
- c) Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Contrato;
- d) Realizar benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência deste Termo;
- e) A CESSIONÁRIA compromete-se a devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas,

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento e respeitando-se o estabelecido na Lei Municipal nº _____/2021.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Nonoai, de de 2021.

**Escola de Educação profissional
SIBRATEC
Marlei Alves da Silva Casal
Cessionária**

**MUNICÍPIO DE NONOAI
Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal
Cedente**

Testemunha: _____

Testemunha: _____

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

PROJETO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO.
ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SIBRATEC

NONOAI/RS – JULHO DE 2021

CNPJ: 06.311.806/0001-87**Razão Social: Escola de Educação Profissional SIBRATEC****Nome Fantasia: Escola de Educação Profissional SIBRATEC****Esfera Administrativa: Estadual****Endereço (Rua, Nº): Rua Pedro Roso, 001****Cidade/UF/CEP: Nonoai – RS – 99.600.000****Telefone/Fax: (54) 3362 2176 – (54) 96253838 – (54) 96928447****E-mail de contato: sibratecnonoai@yahoo.com.br****Site da Unidade: sibratecnonoai@yahoo.com.br****Área do Curso: Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde****Habilitação, qualificação e especializações:**

A Escola oferece aos munícipes Nonoaienses e a população dos municípios da região curso técnico com Habilitação em Técnico de Enfermagem.

Carga Horária: 1.600

EQUIPE DIRETIVA DA ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE SIBRATEC.

NOME	CURSO DE GRADUAÇÃO E/OU FORMAÇÃO PEDAGÓGICA	FUNÇÃO EXERCIDA
Marlei A. S. Casal	- Bacharel e Licenciatura em Biologia; - Pós Graduação em Supervisão e Orientação Escolar. - Mestre em limnologia.	Diretora
Laura de Azevedo Viana	- Bacharel em Enfermagem; - Pós Graduação em Saúde Coletiva. -Cursando pós graduação em Docência do Ensino Superior	Responsável Técnica
Carlos Nei Casal	- Bacharel em Contabilidade - Pós Graduação em gestão e gererência e MBA em Recursos Humanos.	Secretário

1 INTRODUÇÃO.

A Escola Técnica Sibratec foi fundada no ano de 2004, pela sua sócia fundadora Ivete Baldin. Onde a mesma tem como **Objetivo Geral: Capacitar recursos humanos para o exercício profissional na área da saúde (técnico em enfermagem), numa perspectiva humanística e solidária atendendo as solicitações de competência técnica.**

A Enfermagem Brasileira encontra-se em um momento muito significativo: destacam-se neste contexto as discussões sobre as diretrizes curriculares para a formação na área de Enfermagem, principalmente no âmbito dos Seminários Nacionais de Diretrizes na Educação.

A questão da contínua preparação nos traz para reflexão a formação dos profissionais da área de Enfermagem, pois esta integra profissionais de diferentes níveis de formação: o Enfermeiro, Técnico de Enfermagem.

O **Técnico em Enfermagem** compõe a maior parte da força de trabalho da área da saúde, executando a maioria das ações hospitalares e atenção básica. Gerando a melhor qualidade possível de atendimento ao paciente. Ele é responsável por cuidar de pessoas, é uma profissão nobre, de extrema **importância** para a **sociedade**.

Consoante a esta realidade temos que Nonoai e Região à nível de Brasil, encontra-se carente de profissionais habilitados para o exercício (Técnicos de Enfermagem), tendo em vista o cenário mundial que está sendo enfrentando perante a pandemia de COVID 19.

2 OBJETIVO

A Escola técnica Profissionalizante Sibratec atende a demanda de alunos desde sua fundação junto as instalações da Escola Jair de Moura Calixto, onde sua sócia fundadora tinha uma Termo de Cedência do Espaço por tem determinado. Este espaço foi utilizado até o momento baseando-se neste documento citado. (ANEXO).

Porém tratando -se por utilizar de órgão público e estando consciente das responsabilidades da Escola e da Administração pública perante a ocupação do referido espaço, viemos através deste Projeto solicitar junto a Administração Municipal a regularização através das medidas cabíveis para que ambos estejamos dentro da Lei e possamos continuar a atender a demanda de alunos na Escola Jair de Moura Calixto.

Atualmente a Escola ocupa os Seguintes Espaços:

- ✓ 1 sala para secretaria
- ✓ 1 sala para biblioteca
- ✓ 1 sala para o laboratório.

Total – 3 salas.

Sendo que as salas acima citadas são de uso exclusivo da Escola Sibratec.

- ✓ 5 salas de aula de uso compartilhado com a Escola Jair de Moura Calixto.
(estes espaços são utilizados a noite para a realização das aulas)

A Escola Técnica Profissionalizante Sibratec, atende ao público no período da noite das 19:00 as 22:00 horas, nos seguintes dias:

- ✓ Segunda feira
- ✓ Quarta feira
- ✓ Sexta feira

A escola atende a uma demanda de vários municípios da região, onde atualmente possui entorno de 68 alunos ativos cursando e 8 alunos em fase de conclusão.

Turmas:

Turma 21 – 8 alunos concluindo em estágio Hospital.

Turma 22 – com 4 alunos.

Turma 23 – com 15 alunos

Turma 24 – com 14 alunos

Turma 25 – com 20 alunos

Turma 26 – com 15 alunos

Municípios atendidos.

Entre os municípios estão eles:

- ✓ Constantina.
- ✓ Ronda Alta.
- ✓ Três Palmeiras.
- ✓ Trindade do Sul

ESCOLA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL SIBRATEC
Parecer CEED: 508/2005
Diário Oficial: 09/08/2005
Processo de Recredenciamento Nº 068035-19/0015-9

- ✓ Gramados dos Loureiros
- ✓ Nonoai.
- ✓ Entre Rios.
- ✓ Faxinalzinho.
- ✓ Benjamin
- ✓ Constantina.
- ✓ Amestita
- ✓ Planalto.
- ✓ Alpestre.

Observa-se pelos municípios citados acima, que a Escola abrange 12 municípios da região num raio de 70 km de distância.

A Escola é única Escola que oferece esta formação num raio de 80 km ao sul do RS, já ao Norte do RS a cidade mais próxima que oferece é Chapeco – SC.

Público Atendido pela escola.

O público da Escola abrange todas as classes sociais, atualmente muitos alunos iniciam o curso e são obrigados a desistirem devido a dificuldades financeiras, pois o deslocamento se torna muito caro e os mesmos não conseguem dar continuidade aos estudos.

Um fato importante a ressaltar é que a escola atende a um grande número de alunos indígenas, onde a maioria tem como objetivo trabalhar em sua comunidade dando continuidade a seus costumes e tradições.

Transporte De Municípios atendidos.

Alguns dos municípios atendidos oferecem transporte gratuito aos alunos para se deslocarem até a Sede da Escola, entre ele está Entre Rios e Trindade do Sul, sendo que o município de Três Palmeiras também está com projeto para auxílio de transporte aos estudantes de técnico em enfermagem. Desta forma facilita aos alunos a se deslocarem até a Sede da Escola.

Geração de Emprego.

Atualmente a Escola gera entorno de 10 empregos na Escola, entre eles 1 secretária e 9 professores que atuam como docentes.

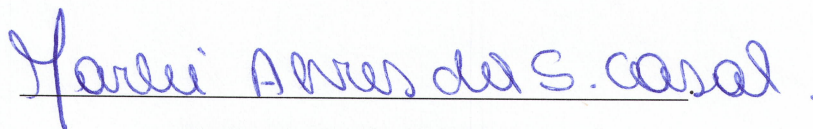
Número de alunos já formados na Escola Técnica Profissionalizante Sibratec.

O número de alunos já formados na Escola técnico Profissionalizante Sibratec é aproximadamente 500 alunos desde a sua fundação.

A Escola tem sempre um banco de dados dos alunos destaque, onde as empresas entram em contato em busca de Profissionais e os mesmos são indicados para possíveis vagas de emprego, os alunos que residem na cidade de Nonoai na sua grande maioria atendem a necessidade local de profissionais e em municípios vizinhos, entre eles se destaca a cidade de Chapecó, onde um número expressivo de profissionais da área da saúde se deslocam para trabalhar nos hospitais da cidade.

Diante disso, percebe-se a importância da Instituição no Município de Nonoai e manter suas instalações junto a Escola Jair de Moura Calixto. Devido a estrutura física que vem de encontro com a necessidade da demanda atual do público.

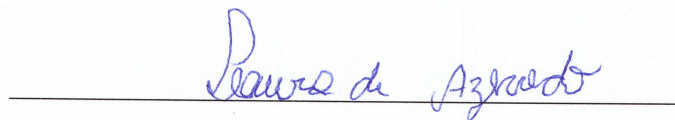
Nonoai, 12 agosto de 2021.



Marlei Alves da Silva Casal.

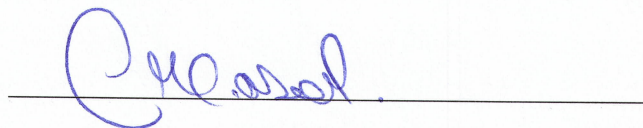
Diretora.

Marlei A. da S. Casal
Diretora 355077



Laura Azevedo.

Enfermeira Responsável.



Carlos Nei Casal.

Secretário.

Carlos Nei Casal
Secretário 9283

ESCOLA DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL SIBRATEC
Parecer CEED: 508/2005
Diário Oficial: 09/08/2005
Processo de Recredenciamento Nº 068035-19.00/15-9

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE NONOAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF nº 91567974/0001-07, com sede à Rua Pe. Manoel G. Gonzalez, 509, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **ADEMAR DALL'ASTA**, brasileiro, separado, inscrito no CPF sob o nº 079 712 570/15, portador da Cédula de Identidade nº 12R.1610427, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **Escola Técnica Profissionalizante SIBRATEC Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.311.806/0001-87, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, vêm celebrar a presente **CESSÃO DE USO**, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CEDENTE**, administra entidade pública registrada e em conformidade nas leis vigentes no país. A **CESSIONÁRIA**, coordena e administra cursos técnicos, básicos e técnico de enfermagem, conforme portaria nº 266 da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Cessão de Uso é de caráter gratuito e por tempo indeterminado, das seguintes salas de aulas da Escola Municipal Jair de Moura Calixto: sala nº 22 para reuniões; sala nº 19 para biblioteca; sala nº 17 para recepção; sala nº 14 para sala de aula; sala nº 28 para laboratório de Enfermagem; sala nº 21 para coordenação pedagógica e supervisão pedagógica; sala nº 15 para vídeo; sala nº 29 para sala de palestras e banheiros masculino e feminino, não podendo em hipótese alguma ser vendido, transferido ou cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CESSIONÁRIA** manterá em período integral, profissionais responsáveis e habilitados para todas as atividades desenvolvidas. O corpo discente e docente se compromete integralmente com as normas internas e regulamentos do estabelecimento de ensino, durante o período em que estiver em trabalho ou em aula.

CLÁUSULA QUARTA

A CESSONÁRIA através deste ato toma conhecimento dos bens que lhes são entregues, contando com prazo de 10 dias úteis para conferência e possível reclamação, a qual deverá processar-se sob a forma de ofício. No silêncio, entender-se-ão como conferidos.

CLÁUSULA QUINTA

A CESSIONÁRIA fica obrigada a garantir a guarda e conservação dos equipamentos que lhe são entregues através da presente cessão, de modo a mantê-los no perfeito estado de conservação em que os recebeu, custeando os reparos que se fizerem necessários bem como a limpeza de todas as salas.

CLÁUSULA SEXTA

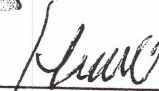
A presente contratação, bem como os fatos que dela se originarem não gerarão para a CESSIONÁRIA qualquer direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os contratantes responderão pelos prejuízos comprovadamente causados em virtude do descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas.

E, por estarem assim, justos e avençados, assinam as partes o presente termo em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Nonoai/RS, 08 de junho de 2004.


Ademar Dall'Asta

Cedente


Ivete Teresinha Baldin

Cessionária

TABELIONATO DE NONOAI
Reconheço a autenticidade da (s) firma (s)
indicadas de Ademar Dall'Asta
Ivete Teresinha Baldin
Em Testemunho [Assinatura] Dou fé.
da Verdade.
Nonoai-RS, 5-7-2004

